



PGM-PROCON-LD-COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

**Ata da Sessão de Julgamento CEJProcon  
7/2025**

1. Ata da 45ª Sessão de Julgamento da CEJProcon, realizada de forma virtual no ambiente SEI, iniciada às 00h00 do dia 25 de agosto de 2025 e encerrada às 23h59 do dia 27 de agosto de 2025. Julgamento em plenário virtual, conforme pauta:
  1. Processo 89/2021: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  2. Processo 92/2021: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  3. Processo 95/2021: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  4. Processo 98/2021: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  5. Processo 101/2021: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  6. Processo 1/2022: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;
  7. Processo 4/2022: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;
  8. Processo 10/2022: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;
  9. Processo 13/2022: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  10. Processo 16/2022: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  11. Processo nº 88/2021: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Processo Administrativo encerrado sem análise de mérito;
  12. Processo nº 91/2021: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado insubsistente;
  13. Processo nº 94/2021: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  14. Processo nº 97/2021: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  15. Processo nº 100/2021: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
  16. Processo nº 104/2021: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;
  17. Processo nº 3/2022: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Processo Administrativo encerrado sem análise de mérito;
  18. Processo nº 9/2022: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração

julgado subsistente;

19. Processo nº 12/2022: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;

20. Processo nº 15/2022: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;

21. Processo nº 81/2021: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;

22. Processo nº 90/2021: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Processo Administrativo encerrado sem análise de mérito;

23. Processo nº 93/2021: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;

24. Processo nº 96/2021: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;

25. Processo nº 99/2021: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;

26. Processo nº 103/2021: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;

27. Processo nº 2/2022: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente;

28. Processo nº 8/2022: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente; e,

29. Processo nº 11/2022: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado subsistente; e,

30. Processo nº 14/2022: Processo de relatoria da Julgadora Flávia Elaine Soares Ferreira. Por unanimidade, Auto de Infração julgado insubsistente.

2. Nada mais. Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Eu, Marco Antonio Kawassaki Barbosa, Secretário, escrevi e assino.

Thiago Ricardo Elias

Presidente

Tatiane Boneto Pinheiro

Vice-Presidente

Flávia Elaine Soares Ferreira

Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Boneto Pinheiro, Vice - Presidente**, em 28/08/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Elias, Presidente**, em 28/08/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Kawassaki Barbosa, Secretário(a)**, em 28/08/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Elaine Soares Ferreira, Julgador(a)**, em 29/08/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16422124** e o código CRC **1FC07E81**.

---

**Referência:** Processo nº 19.004.028137/2025-83

SEI nº 16422124